



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3.396, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Fixa o Valor dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal De Mossoró Para o Período Legislativa 2017-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

§1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§2º Será considerado presente à Sessão o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente, conforme controle por painel eletrônico ou, não funcionando este, por chamada nominal.

?

§3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio.

Art. 2º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Sala de Sessões João Niceras de Moraes

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró (RN), 23 de junho de 2016

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 53AAEC06

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3.399, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Reconhece como de utilidade pública a Associação Atlética Santa Delmira, AA-SADE, no Município de Mossoró, Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, como órgão de utilidade pública, a Associação Atlética Santa Delmira, AA-SADE, com sede e foro jurídico neste Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró-RN, 23 de Junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 637D6326

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3.402, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a proibição de abate para consumo humano de equinos, equídeos, mulas e jumentos no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regula e proíbe, em todo o âmbito do Município de Mossoró, o abate de equinos, equídeos, mulas, jumentos e animais derivados.

Art. 2º. Fica proibido em todo o território do Município de

Mossoró o abate de equinos, equídeos, mulas, jumentos e animais derivados para efeito de consumo humano.

Parágrafo Único. Ficará sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró a fiscalização para o cumprimento desta Lei, bem como a confecção de dispositivo punitivo aos que a infringirem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Sede do Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 23 de junho de 2016

Jório Régis Nogueira

Presidente Da Câmara Municipal De Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 6A136FF4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3.403, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Institui o Programa de Iluminação de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes, nas condições que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Iluminação de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes no âmbito do Município de Mossoró-RN, com os seguintes objetivos, entre outros:

I – Promover a iluminação das praças públicas, de esportes e de áreas verdes do Município de Mossoró pelo Poder Público Municipal;

II – Incentivar o uso das praças, de esportes e de áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

III – Propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal através dos órgãos competentes:

I – A elaboração dos projetos de iluminação de praças públicas, de esportes e áreas verdes que venham a ser adotadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Sede do Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 23 de junho de 2016

Jório Régis Nogueira

Presidente Da Câmara Municipal De Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 706EF250

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3.409, DE 23 DE JUNHO 2016

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, a ser comemorada anualmente a partir do dia 8 de março.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher o Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas de conscientização acerca das questões que envolvem a mulher em sociedade, seus direitos, saúde, emprego e renda, combate à violência doméstica etc.

Art. 3º. Na aplicação desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com Organizações Não Governamentais visando difundir ações de conscientização e assistência à mulher nos bairros e comunidades rurais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-as, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 5FE1514D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3397, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no Município de Mossoró.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo que:

1. Estiver estacionado em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias, e;
2. Estiver em visível mau estado de conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

Parágrafo Único. O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denúncia feita por qualquer cidadão.

Art. 3º. Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.

Parágrafo Único. O veículo removido terá sua liberação condicionada à apresentação de documentos e pagamentos de taxas estabelecidas em regulamentação posterior.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo multas e taxas eventuais, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de Junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 5E3C864D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 3398, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Educação de Trânsito para Motociclistas" no município de Mossoró.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Educação de Trânsito para Motociclistas", no município de Mossoró, a ser realizada anualmente.

§1º. A Comissão Organizadora do evento ficará encarregada pela coordenação dos eventos e deverá ser instituída por decreto do Executivo Municipal e constituída por representantes dos segmentos da sociedade civil organizada atuantes nas questões de trânsito para motociclistas e dos diferentes órgãos públicos competentes.

§2º. A Semana Municipal de Educação de Trânsito para Motociclistas terá como objetivos principais:

1. Realizar debates, simpósios, conferências, palestras, exposições e outras atividades visando discutir estratégias que contribuam para a diminuição dos acidentes envolvendo motociclistas;
2. Conscientizar e educar a comunidade sobre as especificidades do tráfego em duas rodas;
3. Identificar eventuais deficiências na sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança de trânsito, bem como para a adoção de medidas necessárias a corrigir as deficiências porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de Junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 4094F9C8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3400, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Terço da Sagrada Família, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido, como órgão de utilidade pública, a Associação Terço da Sagrada Família, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró-RN, 23 de Junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 6256BFAC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3401, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária Terra Prometida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública a Associação Comunitária Terra Prometida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró-RN, 23 de Junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 43CAD968

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3405, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre as medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60, §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o conjunto de ações e medidas a serem adotadas pela sociedade e pelo Poder Público para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, no exercício de suas competências quanto à prevenção e combate ao mosquito aedes aegypti, poderá, observado o devido processo legal, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, através da autoridade máxima da saúde pública municipal, determinar e executar as medidas necessárias para o combate à proliferação, considerando as legislações cabíveis:

1. O ingresso em imóveis particulares nos casos de recusa ou de ausência de morador que possa abrir a porta para autoridade sanitária quando constatado focos de proliferação da doença e, por conseguinte, iminente risco à saúde pública;
2. A inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores;

3. A obrigatoriedade das empresas permitirem acesso das autoridades sanitárias para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;
4. A obrigatoriedade da manutenção e limpeza de terrenos particulares;
5. Outras medidas que auxiliarem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados.

§ 1º. O acesso de que trata o inciso III deste artigo deverá ser concedido a autoridade sanitária da respectiva área, devidamente identificado e portando notificação do órgão de saúde competente.

§ 2º. O órgão municipal de saúde fará publicar a relação dos agentes de endemias e suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. A determinação para a intervenção em imóveis de que trata esta Lei será dada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato específico, devidamente publicada no veículo oficial de imprensa do município, e deverá conter:

1. A declaração de que os focos de mosquito atingiram números que caracterizam perigo público iminente, como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;
2. Os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas;
3. A perfeita identificação da área que estará sujeita às medidas sanitárias e/ou epidemiológicas determinadas;
4. O dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e/ou epidemiológicas serão adotadas e o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;
5. As condições de realização da ação de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Art. 4º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de produtos ou qualquer outra medida específica de combate ao mosquito.

Parágrafo único. No cumprimento da determinação de ingresso, autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificação que reproduza os elementos constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 5º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde constitui em infração sanitária, punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da(s) determinação(ões), bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º. Na hipótese de impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, as autoridades sanitárias adotarão o seguinte procedimento:

1. Será registrada a ausência em auto de fiscalização sanitária, cuja cópia será afixada na porta do imóvel e que servirá de notificação ao morador, administrador ou responsável sobre nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada;
2. Caso a situação descrita no "caput" deste artigo persista na segunda visita, será repetido o procedimento previsto no inciso anterior, com o alerta de que na próxima diligência poderá ser adotada a medida extrema de intervenção, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para o mesmo;
3. Na terceira visita, verificada a situação descrita no "caput" deste artigo, as autoridades sanitárias competentes lavrarão o Auto de Intervenção e procederão às diligências de fiscalização próprias e necessárias.

Art. 7º. Sempre que houver a necessidade de intervenção em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e/ou Intervenção, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

1. O nome do morador, administrador ou responsável e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
2. O local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e/ou Intervenção;
3. A descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;
4. A pena a que está sujeito o infrator;
5. A declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
6. A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o Auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e/ou Intervenção, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Para a execução da Intervenção será exigida a presença de, no mínimo, duas autoridades sanitárias.

§ 4º. A recusa injustificada ao ingresso das autoridades sanitárias sujeitará o infrator à multa entre 200 UFIRs a 5.000 UFIRs.

§ 5º. Serão assegurados ao infrator a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º. Além das multas eventualmente aplicáveis, o morador será responsável pelo ressarcimento das despesas públicas decorrentes da intervenção.

Art. 8º. Constatada situação que permita a proliferação do mosquito, serão fornecidas instruções sanitárias e adotadas as medidas necessárias para eliminação e/ou inviabilização dos criadouros de vetores.

Art. 9º. O não atendimento às instruções sanitárias indicadas no artigo anterior sujeitará o infrator à pena de multa, que corresponderá à quantia entre 200 UFIRs e 5.000 UFIRs, a ser fixada de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

1. Grau de relevância;
2. A capacidade econômica do infrator;
3. Extensão do prejuízo concretamente causado à Saúde Pública.

§ 1º. Serão adotados os seguintes parâmetros na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação dos vetores do mosquito aedes aegypti:

I – Grau leve: multa de 200 UFIRs a 800 UFIRs;

II – Grau médio: multa de 801 UFIRs a 2.000 UFIRs;

III – Grau alto: multa de 2.001 UFIRs a 5.000 UFIRs.

§ 2º. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º. Aplicada a multa de que trata este artigo, terá o infrator o prazo de 10 (dez) dias para formular recurso, observada a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º. No processamento e julgamento da impugnação serão observados os procedimentos previstos no art. 7º desta Lei.

Art. 10. As impugnações previstas nesta Lei terão eficácia suspensiva.

Art. 11. No caso de violação ao devido processo legal ou de abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, o prejudicado poderá formular representação perante a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 12. Confirmada administrativamente a cobrança das multas previstas nesta Lei, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal realizará campanhas educativas visando a conscientização da população sobre os riscos à saúde provocados pelo mosquito aedes aegypti.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de sua regulamentação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de junho de 2016

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 3CF777AE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3406, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Proíbe o Poder Executivo e Legislativo Municipais de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa jurídica, bem como com consórcio de pessoas jurídicas, que tenha efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, por 4 (quatro) anos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa jurídica, bem como com consórcio de pessoas jurídicas, que tenha efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, por 4 (quatro) anos, contados da data de doação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
BRENO CÉZAR COSTA LEITE
Código Identificador: 6EF4697A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3407, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza a Prefeitura de Mossoró a instituir o serviço de transporte complementar de passageiros em veículos de baixa capacidade, integrado ao sistema municipal de transporte coletivo do município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura de Mossoró fica autorizada a instituir o Serviço de Transporte Especial Complementar de Passageiros por veículos de baixa capacidade de transporte de passageiros, integrado ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo de passageiros regido, no que couber, pelo contrato de permissão e pelas demais normas complementares.

Art. 2º. O serviço instituído por esta Lei visa satisfazer as necessidades de deslocamento dos cidadãos residentes na zona rural, em deslocamento para zona urbana, em trechos não atendidos pelo transporte convencional ou regular de passageiros.

Art. 3º. O serviço instituído por esta Lei não exclui a permanência e o contínuo aperfeiçoamento técnico e operacional dos outros serviços integrantes do Sistema Municipal de Transportes de Passageiros, em proteção dos interesses dos usuários e de interesse coletivo de maior fluidez da circulação viária.

Art. 4º. Será concedida a autorização provisória e a título precário à pessoa física organizada na forma de cooperativa ou associação, mediante o atendimento integral das seguintes condições:

Parágrafo único. Possuir veículo com capacidade de 5 até 7 passageiros, incluindo o motorista, exclusivamente sentados, com tempo de uso de máximo 10 anos, previamente cadastrados no órgão específico da Prefeitura Municipal, entre os meses de março e abril de 2014 e obrigatoriamente aprovado em processo de vistoria, em que fique apurado a segurança do veículo, estado de conservação e demais exigências não somente quanto a este, como também quanto à documentação e a do titular, candidato à autorização provisória, recebendo então cartão provisório de identificação, de acordo com normas do Código de Trânsito e CONTRAN.

Art. 5º. Será admitido, no máximo, um veículo por autoritário no Subsistema previsto por esta Lei.

Art. 6º. A autorização para a exploração será dada necessariamente ao condutor de veículo motorizado que comprove no que couber, o atendimento aos seguintes requisitos:

I. Não exercer qualquer atividade ou negócio em nome pessoal ou em sociedade;

II. Não haver sido condenado por crime contra o patrimônio, contra os costumes, falimentar comprovado através de certidões criminais negativas dos distribuidores do seu último domicílio.

Art. 7º. Será considerado condutor autoritário aquele que for credenciado pela Prefeitura Municipal, através da outorga da autorização provisória.

Art. 8º. É considerado de porte obrigatório para os autoritários a seguinte documentação:

I. Carteira Nacional de Habilitação, conforme o art. 143 do Código Brasileiro de Trânsito, no que couber;

II. Cartão de identificação pessoal do condutor;

III. Selo de vistoria;

IV. Certificado de cadastro de veículo;

V. Nada consta do veículo no DETRAN.

Art. 9º. O selo de vistoria e o certificado de cadastro do veículo terão validade de 1 ano, dependendo de nova vistoria até a realização do processo licitatório.

Art. 10º. A ausência da vistoria anual obrigatória sujeitará o autoritário ao pagamento de multas, além de outras sanções, chegando à perda da concessão.

Art. 11. Não será permitida a guarda dos veículos em logradouros públicos, sendo que o poder executivo municipal poderá criar zonas de embarque e desembarque.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, por meio do seu órgão executivo de trânsito, autorizado a firmar convênio com os órgãos estaduais e federais de fiscalização de trânsito, em conjunto com os Agentes de Trânsito do município.

§1º. As características internas e externas dos veículos obedecerão às normas e especificações técnicas, inclusive considerando questões de padronização e cor diferenciada do taxi convencional.

§2º. Os veículos automotores deverão dispor de controle de itinerário, frequência e parada nos pontos especificamente definidos pela Prefeitura Municipal.

§3º. As especificações dos veículos e as condições de transporte deverão obedecer ao Código Brasileiro de Trânsito e normas emitidas pelo CONTRAN.

§4º. As tarifas a serem cobradas pelos autoritários serão definidas por regulamentação do poder executivo municipal.

Art. 13º. O veículo será substituído imediatamente nos seguintes casos:

I. Quando, em caso de acidente ou colisão, a perda for total;

II. Quando o veículo não oferecer as condições de segurança e de circulação exigidas pela legislação em vigor.

Art. 14. O transporte de bagagem está incluído no valor da passagem, não comportando qualquer acréscimo.

Art. 15. Os autoritários estão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentares, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

I. Manter o veículo em perfeitas condições de segurança e conforto;

II. Recusar passageiros que transportem animais silvestres ou portem qualquer tipo de arma, exceto autoridades policiais e pessoas autorizadas de acordo com o estatuto do desarmamento.

Art. 16. O autoritário que infringir reincidentemente por três vezes, no período de um ano, os termos normativos, perderá a sua concessão, garantido o direito de defesa.

Art. 17. A atividade de exploração no serviço de transporte que trata a presente Lei, encontra-se sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços- ISS e taxas definidas e regulamentadas por decreto, na forma de legislação própria.

Art. 18. Os itinerários serão fixados pela Prefeitura Municipal, que definirá a origem e o destino da linha, bem como as vias de circulação obrigatória e pontos de parada.

§1º. O veículo está terminantemente proibido de circular fora do itinerário estabelecido.

§2º. Fica proibida a parada, estacionamento e captação de passageiros fora dos locais estabelecidos, sob pena de imposição de multa, por infração, em valor a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

Art. 19. A fiscalização poderá determinar a imediata retirada dos veículos de tráfego, sempre que constatar irregularidades ou não cumprimento de normais e determinações referentes às condições de higiene, conforto e regularização do veículo.

Art. 20. São direitos dos usuários, todos aqueles constantes no código de defesa do consumidor, de onde destaca-se;

I. Receber serviço de qualidade;

II. Ter acesso fácil e permanente a informações sobre itinerário, período operacional e outros dados pertinentes à operação deste serviço;

III. Usufruir do transporte com regularidade de roteiros, frequência de viagens no horário compreendido entre 5 e 18 horas, salvo em situações especiais, a exemplo de urgências médicas;

IV. Ter garantia de resposta às reclamações formuladas sobre deficiência na operação do serviço;

V. Propor medidas que visem a melhoria do serviço prestado;

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, no prazo de trinta dias contados da data de aprovação da presente Lei, ampla campanha de divulgação;

Art. 22. O poder executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de trinta dias, contados da data da sua publicação.

Art. 23. O autoritário cadastrado pela Prefeitura Municipal de Mossoró terá o prazo de dois anos para se adequar aos termos da Lei, naquilo em que não implicar em risco para os passageiros ou descumprimento dos itinerários e prazos.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de junho de 2016

Jóri Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Breno Cêzar Costa Leite
Código Identificador: 5BBCC00F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3408, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre o reconhecimento como utilidade pública a Associação Comunitária do Conjunto Vingt Rosado (A.C.V.R), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, A Associação Comunitária do Conjunto Vingt Rosado (A.C.V.R), entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró, 23 de Junho de 2016.

Jóri Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Breno Cêzar Costa Leite
Código Identificador: 56F427F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.626, DE 15 DE ABRIL DE 2016. ***

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.961.415,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 66/2016-FMS, 67/2016-FMS, 70/2016-SEIMURB, 71/2016-SEMURB, 73/2016-FMS, 140/2016-SEMAD, 141/2016-SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.961.415,00 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 15 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Alcilene Alves da Silva
Código Identificador: 5243AB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 68/2016-SEMAD, de 19 de janeiro de 2016, e com fundamento na Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o retorno, imediato, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES NEGREIROS às funções públicas inerentes ao seu cargo de nível médio, do qual foi cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido, após o cumprimento da decisão proferida no artigo anterior, o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 68/2016-SEMAD, de 19 de janeiro de 2016, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nilson Costa Hermínio
Código Identificador: 499CDC61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01 de Prazo - Referente a Tomada de Preço nº 05/2015 - SEINFRA.

Contrato nº 63/2015, firmado em 08/06/2015.

Objeto: Realização das obras de recuperação de drenagem de águas pluviais, em várias ruas de diversos bairros, nesta cidade.

Prazo Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias.

Período: 30/05/2016 a 24/06/2017.

Data da assinatura: 13/05/2016.

Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assina pela contratada: Edgard César Burlamaqui de Lima

(Sócio).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 6C6E15C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 03 de Prazo - Referente a Concorrência nº 02/2014 - SEDUR.

Contrato nº 141/2014, firmado em 18/06/2014.

Objeto: Recuperação de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas dos bairros: Lagoa do Mato, Alto da Conceição, Belo Horizonte, Rincão e Passagem de Pedras, referentes aos lotes 02 e 06.

Prazo Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Período: 08/04/2016 a 05/10/2016.

Data da assinatura: 08/04/2016.

Contratada: CONSTRUTORA PÊJOTA MARINHO LTDA.

Assina pela contratada: Pedro Marinho da Silva Neto (Sócio).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 74656C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 09 de Prazo - Referente ao Convite nº 69/2014 - SETRAN.

Contrato nº 75/2014, firmado em 05/05/2014.

Objeto: Manutenção e pintura do prédio onde funciona a Subsecretaria de Trânsito e Transportes - STT, localizada a rua Felipe Camarão, número 968 - bairro Boa Vista.

Prazo Vigência: 90 (noventa) dias.

Período: 26/05/2016 a 24/08/2016.

Data da assinatura: 29/04/2016.

Contratada: M. V. GOMES & CIA LTDA - ME.

Assina pela contratada: Maria Vanilde Gomes (Sócia).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 6C5993C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº 10 DE READEQUAÇÃO - REFERENTE AO CONVITE Nº 69/2014 - SETRAN.

CONTRATO Nº 75/2014, FIRMADO EM 05/05/2014.

OBJETO: Manutenção e pintura do prédio onde funciona a Subsecretaria de Trânsito e Transportes - STT, localizada a rua Felipe Camarão, número 968 - bairro Boa Vista.

VALOR ADITIVADO: R\$ 39.108,70 (trinta e nove mil, cento e oito reais e setenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 118.010,34 (cento e dezoito mil, dez reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016

CONTRATADA: M. V. GOMES & CIA LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA VANILDE GOMES (SÓCIA).

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 4C866097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 06 de valor - referente à concorrência nº 14/2012 - SEDETEMA.

Contrato nº 508/2012, firmado em 30/10/2012.

Objeto: Construção do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), no Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara.

Valor aditivo: R\$ 10.825,64 (dez mil, oitocentos e vinte e

cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Valor global: R\$ 693.808,82 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 07/04/2016

Contratada: Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA.

Assina pela contratada: José Patrício de Oliveira (Sócio).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 674AFC3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo Nº 07 de supressão de valor - referente à Concorrência nº 14/2012 - SEDETEMA.

Contrato nº 508/2012, firmado em 30/10/2012.

Objeto: Construção do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), no Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara.

Valor suprimido: R\$ 3.191,95 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Valor global: R\$ 690.616,87 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Data da assinatura: 17/05/2016

Contratada: Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA.

Assina pela contratada: José Patrício de Oliveira (Sócio).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 71AE9C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO**

Dispensa nº 02/2016 - SEIMURB

Processo nº 152/2016.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para manutenção sistemática dos equipamentos que compõem a estação repetidora de televisão do Município.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 01/06/2016 à 31/07/2016.

Valor global: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

Data de assinatura: 01/06/2016.

Contratada: OSMAN MOREIRA DE ARÚJO - ME.

Assina pela contratada: Osman Moreira de Araújo (Sócio).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Junior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 642C8339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2016 - SEMAD.**

Objeto: Serviços de manutenção em ar condicionados desta prefeitura.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 01/06/2016 à 31/07/2016.

Valor global: R\$ 7.868,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Contratada: SW COM. DEUS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 6831F839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016 - SEMAD.**

Objeto: Pagamento de seguro obrigatório dos veículos da frota municipal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 12/04/2016 à 12/04/2017.

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: FENASEG - FED. NAC. EMP. DE SEGUROS

PRIVADOS.

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 40700EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - SEIMURB.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - SEIMURB.

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de travessia não destrutiva para o sistema de esgotamento sanitário da Bacia 01 - 1ª etapa e Bacia 07.

VENCEDOR: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF Nº 09.080.623/0001-96.

ADJUDICADO POR: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10 de junho de 2016.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - SEIMURB.

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de travessia não destrutiva para o sistema de esgotamento sanitário da Bacia 01 - 1ª etapa e Bacia 07.

VENCEDOR: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF Nº 09.080.623/0001-96.

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - SEIMURB.

CONTRATO Nº 120/2016.

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de travessia não destrutiva para o sistema de esgotamento sanitário da Bacia 01 - 1ª etapa e Bacia 07.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PERÍODO: 13 de junho de 2016 a 13 de agosto de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2016

CONTRATADA: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF Nº 09.080.623/0001-96.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VILMAR PEREIRA (SÓCIO).

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 6EBDD09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

No extrato de Dispensa referente à Dispensa Nº 13/2016 - SEMAD, publicado no JOM Nº 360, ANO VIII, de 10/06/2016, página 03. Onde se lê: "Órgão: DPRF - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL ...". Leia-se: "Órgão: DPRF - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ...".

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 4B06C990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Aditivo nº 06 de valor referente à Concorrência nº 14/2012 - SEDETEMA, material publicado no JOM nº 356-A, ano VIII, em 18/05/2016, pág. 03. Devido à inobservância da publicação do Aditivo nº 04 de valor referente à Concorrência nº 14/2012 - SEDETEMA, publicado no JOM nº 319, ano VII, em 28/08/2015, pág. 03.

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 4E09E9D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Aditivo nº 07 de supressão de valor referente à Concorrência nº 14/2012 - SEDETEMA, material publicado no JOM nº 357, ano VIII, em 20/05/2016, pág. 06. Devido à inobservância da publicação do Aditivo nº 04 de valor referente à Concorrência nº 14/2012 -

SEDETEMA, publicado no JOM nº 319, ano VII, em 28/08/2015, pág. 03.

Publicado por:
MARIA ELIGNE DE MENEZES
Código Identificador: 57477510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
52/2016 PROCESSO Nº. 152/2016 – SEMECE**

Objeto: Contratação do Cantor THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS OVIDIO,

evento este dentro da Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 10 de junho de 2016

Valor: R\$ 5.000,00 (dois mil reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 72E2FFF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
ADITIVO Nº 002 DE VALOR - REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 23/2015 –SME**

Contrato Nº 100/2015, firmado em 20/08/2015.

Objeto: Empresa especializada em edificações para o serviço de manutenção e restauração em geral de Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Valor Aditivado: R\$ 102.260,10(cento e dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos),

Valor global: R\$: 307.887,12 (trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Contratada: CEB - Construtora Evangelista Bezerra LTDA

Mossoró-RN: 23 de junho de 2016

Assina pela contratada: Francisco das Chagas Evangelista Bezerra (Sócio)

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior - (Prefeito).

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 5CB93747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 56/2016 Processo Nº. 170/2016 – SEMECE.

Objeto: Contratação do Cantor ANDERSON ROBERTO DE LIMA evento

este dentro da Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 09 de junho de 2016

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 56C6F4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 49/2016 Processo Nº. 163/2016 – SEMECE.

Objeto: Contratação do Cantor JOSÉ CARLOS DE LINS MÁTOS, evento este dentro 10 de junho de 2016 - ADRO DA SÃO VICENTI, 19 de junho de 2016 - SÃO JOÃO DA TERRA RELIGIOSO, e 26 de Junho de 2016 - SÃO JOÃO DA TERRA, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 19 de junho de 2016 e 26 de Junho de 2016.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior - Prefeito

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 6516879C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 59/2016 Processo Nº. 173/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTORA SYMARA TÂMARA" – SYMARA TÂMARA FERNANDES CARLOS evento (São João da Nossa Terra), este dentro da Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 10 de junho de 2016

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 47CE6D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 55/2016 Processo Nº. 169/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTOR NAELSON JÚNIOR" – JOSÉ NAELSON EPIFÂNIO JÚNIOR, evento este para se apresentar no dia 09 de junho de 2016 (Cidadeela), 10 de Junho de 2016 (São João da Nossa Terra), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 09 de junho de 2016 e 10 de junho de 2016

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 59793212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 60/2016 Processo Nº. 174/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTOR LAZARO JOSÉ" – LAZARO JOSE TEOFILO BEZERRA, evento este para se apresentar no dia 09 de junho de 2016 (Cidadeela 2), 24 de Junho de 2016 (São João da Nossa Terra), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 09 de junho de 2016 e 24 de junho de 2016

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 68EB5EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 062/2016 Processo Nº. 154/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da CANTORA "NATALY VOX – MARIA NATALI DA SILVA, evento este para se apresentar no dia 11 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 10 de junho de 2016 (cidadeela) e 11 de junho de 2016 (São João da Nossa Terra)

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 449A895D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 065/2016 Processo Nº. 179/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da CANTORA "GABY VIEGAS – GABRYELLE VIEGAS FERNANDES, evento este para se apresentar no dia 11 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 11 de junho de 2016

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 67C355F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 066/2016 Processo Nº. 180/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTOR ARTUR SOARES" – ARTUR RODRIGO LINHARES COSTA SOARES, evento este para se apresentar no dia 11 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 11 de junho de 2016

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 6E39E9F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 113/2016 Processo Nº. 238/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTORA" ALCIMARA KAROLYNE EVANGELHISTA DA SILVA, evento este para se apresentar no dia 17 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 17 de junho de 2016 (São João da Nossa Terra)

Valor: R\$1.000,00 (um mil reais).

Data da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 68738F82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 112/2016 Processo Nº. 237/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTORA" DEYSE DAYNNE FELIPE NUNES, evento este para se apresentar no dia 19 de junho de 2016 (Cidadeela), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 19 de junho de 2016 (Cidadeela)

Valor: R\$1.000,00 (um mil reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 69BFA382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 103/2016 Processo Nº. 228/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTORA" MARIA ROSINEIDE DA SILVA evento este para se apresentar no dia 16 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 16 de junho de 2016 (cidadeela 2)

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 62C5DE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 99/2016 Processo Nº.224/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação da "CANTOR" CARLOS CARPEGIANE DA SILVA evento este para se apresentar no dia 17 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 18 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO)

Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 70COB274

Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 100/2016 Processo Nº. 225/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação do "CANTOR" JOSIVAN GOMES DA ROCHA, evento este para se apresentar no dia 11 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 11 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO)

Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 72E2975D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 90/2016 Processo Nº. 215/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação do "CANTOR" JONAS XAVIER FILHO, evento este para se apresentar no dia 10 de junho de 2016 e dia 18 de junho de 2016, na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 10 de junho de 2016 e 18 de junho de 2016

Valor: R\$1.000,00 (um mil reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 419B7C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 101/2016 Processo Nº. 226/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação do "CANTOR" CLEGINALDO SINESIO DE FREITAS, evento este para se apresentar no dia 17 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 17 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO)

Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 50269EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 96/2016 Processo Nº. 221/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação do "CANTOR" JOSÉ ADAILTON DE OLIVEIRA, evento este para se apresentar no dia 18 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 18 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO)

Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 6B828EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 78/2016 Processo Nº. 200/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação do "CANTOR" IVAN DE ANDRADE XAVIER, evento este para se apresentar no dia 11 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 11 de junho de 2016 (CIRCO DO FORRO)

Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior –

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 4DFAOADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 91/2016 Processo Nº. 216/2016 – SEMECE.

Objeto: contratação do "CANTOR" FRANCISCO CARLOS MENDONÇA, evento este para se apresentar no dia 19 de junho de 2016 (CIDADELA 2), na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016

Apresentação: 19 de junho de 2016 (CIDADELA 2)

Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).

Data Da Assinatura: 08 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Código Identificador: 59FE37E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
50/2016 PROCESSO Nº. 164/2016 – SEMECE.**

Objeto: Contratação do Cantor JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, evento

este dentro da Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 11 de junho de 2016

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 61691650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
53/2016 PROCESSO Nº. 167/2016 – SEMECE.**

Objeto: Contratação da Empresa A.D. NASCIMENTO E SILVA-ME, Cantor CEZÃO DO FORRO, evento

este dentro da Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 10 de junho de 2016

Valor: R\$ 5.000,00 (dois mil reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 407BEA1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
64/2016 PROCESSO Nº. 178/2016 – SEMECE.**

Objeto: Contratação da Cantora JOSENILDA DA CRISTINA DA SILVA LIRA.

evento este dentro da Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2016.

Apresentação: 18 de junho de 2016

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data Da Assinatura: 06 de junho de 2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 46CE9080

**PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 065/2016 – SEMAD/SESEM/SEFAZ/SEIMURB

Proc. Nº 245/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de julho de 2016, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar,

Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 24 de junho de 2016.

Maria Celeneide Dantas

Pregoeira

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 4C8E5963

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À ADESÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial Nº 24/2015 – Prefeitura Municipal de Extremoz/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 24/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN – e de acordo com as requisições de Adesão da Ata de Registro de Preço da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mossoró – SEMECE.

Empresa: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Valor: R\$ 311.750,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Período: 23/06/2016 a 23/06/2017

Data Da Assinatura Do Contrato: 23/06/2016.

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Damião Batista Do Nascimento (Sócio)

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 4E279BF2

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À ADESÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial Nº 003/2016 – Prefeitura Municipal de Paulista/PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUINDO: DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE - e de acordo com as requisições de Adesão da Ata de Registro de Preço da Secretaria de Saúde do Município de Mossoró – SMS.

Empresa: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Valor: R\$ 1.452.737,00

Vigência: 12 (doze) Meses

Período: 21/06/2016 a 21/06/2017

Data Da Assinatura Do Contrato: 21/06/2016.

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Waldemar Nobrega Junior (Sócio)

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 65953105

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 - SEIMURB

OBJETO: aquisição de equipamentos para o sistema e

esgotamento sanitário da bacia 01 (1º etapa) e bacia 07, referente ao contrato de Repasse nº 0224982-05/2007/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

EMPRESA: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ nº. 08.345.621/0001-19

VALOR: R\$ 638.600,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22.06.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES DE SOUZA

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 559B3CE8

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO DE PRAZO 01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – SME – AO CONTRATO FIRMADO EM 10/06/2015

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma (pintura, solda e substituição de encosto e assento em MDF), de cadeiras, mesas escolares e armário tipo arquivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA.

CNPJ/MF nº. 08.666.164/0001-64

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PERÍODO: 10 DE JUNHO DE 2016 A 10 DE JUNHO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 11.05.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Chacon Lopes Bezerra

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 50E03944

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO DE PRAZO 04 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM 04/04/2014

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos destinados as atividades desenvolvidas nas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ/MF nº. 07.656.489/0001-01

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PERÍODO: 14 DE ABRIL DE 2016 A 14 DE ABRIL DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Sival Solano de Moura Neto

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 4D5BDA81

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO 01 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015 – SMS – AO

CONTRATO FIRMADO EM 10/07/2015

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de usina de oxigênio, destinada a atender a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Mossoró.

Alteração na forma de constituição da empresa: Onde se lê: RD TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.528.194/0001-77, com sede à Av. Presidente Café Filho, Nº 1010 – Jardim América – Cabedelo/PB. Leia-se: OLITECH - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.791.322/0001-61, com sede à Rua Creusa Josefa Morato, 345 – Lote 07 – Quadra 23 - Intermares – Cabedelo/PB.

EMPRESA: OLITECH - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ/MF nº. 18.791.322/0001-61

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Dalmo Santos de Oliveira

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 74CAAD7E

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 – SEMAD

OBJETO: A aquisição de material de expediente, destinados a manutenção das atividades e serviços administrativos das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Mossoró.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 1.3, Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, o Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Ação, 2006 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: ISRAEL LEANDRO DA SILVA – ME

CNPJ/MF nº. 19.848.489/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 16.06.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 436CA226

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 – SMS

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, destinados as Unidades Municipais de Saúde.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 1.2, ao Contrato original as Ações: 1052 – Implantar Serviço de Verificação de Óbito, 2113 – Manutenção do Serviço de Saúde do Trabalhador e 2206 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ/MF nº. 06.089.294/0001-56

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo de Tarso da Costa Júnior

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 54358F73

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 – SMS

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, destinados as Unidades Municipais de Saúde.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 1.2, ao Contrato original as Ações: 1052 – Implantar Serviço de Verificação de Óbito, 2113 – Manutenção do Serviço de Saúde do Trabalhador e 2206 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.

CNPJ/MF nº. 09.109.547/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 600A80A7

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015 – SEIMURB

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na

prestação de serviços de mão de obra qualificada (jardineiros – as) para conservação e manutenção das praças, áreas de lazer, largos e canteiros centrais em vias públicas, com fornecimento de mão de obra de jardineiros incluindo os equipamentos pertinentes e insumos de categoria.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 1.2, Cláusula Primeira do contrato original. Onde Lê-se: "12.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – Ação: 1203 – Paisagismo e Arborização", leia-se: "19.101 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB – 19.102 – Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB - Ação: Atividade 1326 – Paisagismo e Arborização."

EMPRESA: PRIME – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF nº. 08.714.341/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 18.04.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Israel Andrade dos Santos

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 448F0065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 016/2016 - SEMECE/SGS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 25, da Lei Complementar Nº 105/2014, que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Coordenação Geral do Projeto Mossoró no Enem, Equipe de Logística e a Equipe Pedagógica, conforme os membros abaixo especificados.

Sirleyde Dias de Almeida – Coordenação Geral.

Equipe de Logística

Iara Maria Canuto Queiroz

Ana Karina Batista de Castro

Equipe Pedagógica

Maria Elma da Cunha – Coordenação Pedagógica

Darilly Noronha de Oliveira

Eliane Araújo Xavier da Costa

Mauro Alexandrino M. da Costa

Selma Andrade de Paula Bedaque

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 24 de junho de 2016.

Francisca Glaudionora da Silveira

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CAMARA
Código Identificador: 5D80594A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Simplificada (LS) para MILTON MARQUES DE MEDEIROS – MILTON MARQUES DE MEDEIROS.

CPF – 020.166.484-49.

Publicado por:
THALES ALESANDER FILGUEIRA
Código Identificador: 51FB50D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Instalação e Operação para Lavra (LIO) para PEDRO LEITE NETO – FAZENDA LAGENS.

CPF – 011.181.294-15

Publicado por:
THALES ALESANDER FILGUEIRA
Código Identificador: 3F0F1AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS
RECURSOS HÍDRICOS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**

Aos (09/06/2016) nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis às 14:00h, na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró, com a palavra a senhora Maria das Graças abriu os trabalhos, falando da renovação do mandato dos conselheiros, e que seria importante as propostas dos possíveis nomes para continuar a frente do trabalho, em seguida seguindo os trabalhos falaram conselheiros e convidados. O Sr. Rondinell Carlos que estava como convidado e falou do seu afastamento da presidência desde o mês de março quando pediu exoneração da prefeitura, o conselheiro Francisco Gomes de Melo presidente interino, falou da importância da continuidade de alguns membros da diretoria, a conselheira Francisca Eliane relatou da importância que o nome da presidência não fosse ligado ao poder público municipal e sim a uma instituição da sociedade civil, visto que o conselheiro era uma instância fiscalizadora de políticas públicas e seria complicado a situação, o senhor João Liberalino falou da preocupação de quem será o candidato a presidente, após as falas dos conselheiros acordada foi acordada por aclamação a seguinte gestão: Presidente – Francisco Gomes de Melo; Vice Presidente – Edimar Teixeira; 1ª Secretária – Verlândia Moraes; 2ª Secretária – Maria das Graças; 1ª Tesoureira – Francisca Eliane da Silva; 2ª Tesoureira – Luana Clementino da Costa. Para os informes o senhor Valdemar Ramos falou em relação a melhor forma de denunciar uma fábrica de charque que funciona de forma totalmente ilegal no P.A. Fazenda Nova, e de todos os problemas que está gerando, principalmente em relação à saúde pública da comunidade, onde ficou encaminhado que o presidente eleito do conselho o senhor Francisco Gomes de Melo ia providenciar um ofício junto ao senhor Jocélio do IDIARN para ir fazer uma vistoria no local. Sem mais para o momento, e não havendo nada mais a tratar, eu Verlândia de Medeiros Moraes, 1ª Secretária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do município de Mossoró lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será arquivada nos livros do CMDRSS. Mossoró/RN, 09 de Junho de 2016.

Publicado por:
LAYANA DE CASTRO XAVIER
Código Identificador: 44D903ED

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 099/2016 – GP/PREVI*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARGARETE MELO DE MORAIS DANTAS, matrícula 33982-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, CPF 182.138.804-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,

benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.592,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e setenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.701,28 (dois mil, setecentos e um reais, e vinte e oito centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 891,42 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

Valor do Benefício: R\$ 3.592,70 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais, e setenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de maio de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

*Republique-se por incorreção.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 65573CC3

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 109/2016 – GP/PREVI*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011 a ROZANA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, portadora da cédula de identidade nº 3.733.053 e inscrita no CPF sob o número 124.806.464-08 e FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DANTAS, portador da cédula de identidade RG 3.762.552 e CPF: 124.806.154-30, na condição de filhos menores, neste ato legalmente representados por MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO, portadora da cédula de identidade nº 1.581.604, inscrita no CPF sob o nº. 673.110.084-68, do segurado de cujus JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DANTAS, que portava o RG nº. 913.257, era inscrito no CPF sob o nº. 423.362.524-49, ex titular do cargo efetivo de "Gari", matrícula 3.967-4, outrora lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transporte Público, falecido em 19 de abril de 2016, benefício de PENSÃO POR

MORTE no valor de R\$ 1.781,26 (Hum mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), divididos em 03 (Três) partes iguais para cada dependente, assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.370,20 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 411,06 (30 anos/30%);

Total: R\$ 1.781,26.

Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do óbito.

Art. 3º. A pensão por morte de que trata esta portaria será temporária para os dependentes:

ROZANA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, filha menor, portadora da cédula de identidade nº. 3.733.053 e inscrita no CPF sob o número 124.806.464-08, a ser paga inicialmente no importe de R\$ 890,63 (oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) a ser depositado em nome da representante legal MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO, Conta-DV nº. 0038107-0, Agência 3.064, operação 013, da Caixa Econômica Federal;

FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DANTAS, filho menor, portador da cédula de identidade RG 3.762.552 e CPF: 124.806.154-30, a ser paga inicialmente no importe de R\$ 890,63 (oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) a ser depositado em nome da representante legal MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO, Conta-DV nº. 0038107-0, Agência 3.064, operação 013, da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Registre-se que os referidos pensionistas ROZANA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DANTAS, deverão receber suas respectivas pensões até atingirem a maioria civil aos 18 anos de idade, ou, até aos 21 anos de idade, consoante disposição legal do § 1º do art. 28 da Lei Complementar 060, de 09 de dezembro 2011 e art. 77, §2º, inciso II, da Lei 13.135/2015.

Art. 5º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

*República por incorreção.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 65F54B86

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 3.404, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Denomina as seguintes ruas projetadas que tem início e término, no loteamento Vila Jardim no bairro Bom Jesus, em Mossoró/RN e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas projetadas que tem início e término no loteamento Vila Jardim, no bairro Bom Jesus, em Mossoró/RN, com Boletim Informativo da Secretaria Municipal discriminando as ruas e nomenclaturas das mesmas:

PROJETADA	NOVA DENOMINAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Av. Projetada A	Avenida Vila Jardim	Rua Projetada 12	Rua Projetada 01
Rua Projetada 01	Rua das Lantanas	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 02	Rua das Lobélias	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 03	Rua Gardênia	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 04	Rua das Moréias	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Av. Projetada F	Avenida Vila das Flores	Rua Projetada 12	Rua Projetada 01
Rua Projetada 05	Rua das Íris	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 06	Rua dos Manacás da Serra	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 07	Rua das Proteas	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 08	Rua Ruélias Azuis	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 09	Rua das Acássias	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 10	Rua das Sálvias	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada 11	Rua das Carmélias	Av. Projetada A	Rua Projetada 12
Rua Projetada 12	Rua das Cajazeiras	Av. Projetada A	Av. Projetada F
Rua Projetada B	Rua Jardim de Paris	Rua Projetada 11	Av. Projetada 09
Rua Projetada C	Rua Jardim de Versáilles	Rua Projetada 08	Av. Projetada 07
Rua Projetada D	Rua Jardim de Luxemburgo	Rua Projetada 12	Av. Projetada 07
Rua Projetada E	Rua Jardim de Amsterdam	Rua Projetada 12	Av. Projetada 07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Sede do Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 23 de junho de 2016

Jórgis Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Cria e fixa valores de remuneração pelos Cargos Comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró o seguinte cargo:

Parágrafo Único – Vinte e Um Cargos de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar na função de Assessor Técnico-Legislativo.

Art. 2º Os valores das remunerações dos Assessores Especial de Gabinete Parlamentar dos Senhores Vereadores ficam assim estabelecidos:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor Especial de Gabinete Parlamentar	21	R\$ 3.480,00

Art. 3º As alterações decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, incluindo-a nas demais Leis Internas da Câmara Municipal.

Sala das sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró-RN, 23 de Junho de 2016.

Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.647, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 134/2016-SECOM, 135/2016-GP .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de maio de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.400,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					14.400,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL					14.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	14.400,00
Anexo II (Redução)					14.400,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					14.400,00
		2456 COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA GER. EXEC. DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS			14.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	14.400,00

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.966, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.040,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 156/2016-SEIMURB .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.040,19 (cento e quarenta e dois mil e quarenta reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 23 de junho de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					142.040,19
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					142.040,19
		1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			142.040,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106	0001	142.040,19

Publicado por:
 ALCILENE ALVES DA SILVA
 Código Identificador: 40A80C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 4.965, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 763.681,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 98/2016-SEMOB, 148/2016-FMS, 149/2016-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 763.681,00 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de junho de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					763.681,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			703.265,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	305.000,00
	1052	IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO			398.265,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	398.265,00
18 .102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					
	2530	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			60.416,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	60.416,00
Anexo II (Redução)					763.681,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			398.265,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	398.265,00
	2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			305.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	305.000,00
18 .102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					
	2526	PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	17.800,00
	2531	GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			42.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	42.200,00
	2537	FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			416,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	100	0001	416,00

Publicado por:
 ALCILENE ALVES DA SILVA
 Código Identificador: 4F444771

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 25, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 153/2016-SEFAZ.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 21 de junho de 2016.

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES
 Secretário Interino do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.100,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
	2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			9.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	9.100,00
Anexo II (Redução)					9.100,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
	2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	9.100,00

Publicado por:
 ALCILENE ALVES DA SILVA
 Código Identificador: 3FD04DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 147/2016-FMS, 151/2016-FMS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 272.227,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 23 de junho de 2016.

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES

Secretário Interino do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					272.227,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					272.227,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			17.227,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112	0001	17.227,00
	2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			255.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	255.000,00
Anexo II (Redução)					272.227,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					272.227,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			17.227,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	17.227,00
	2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			255.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	255.000,00

Publicado por:
ALCILENE ALVES DA SILVA
Código Identificador: 76588A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 155/2016-SEMOB.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.185,06 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 23 de junho de 2016.

Fábio Lúcio Rodrigues

Secretário Interino do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.185,06
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					29.185,06
	2531	GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			29.185,06
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	29.185,06
Anexo II (Redução)					29.185,06
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					29.185,06
	2531	GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			29.185,06
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	29.185,06

Publicado por:
ALCILENE ALVES DA SILVA
Código Identificador: 52703038

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, e nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2013 - Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, homologado e publicado no dia 21 de fevereiro de 2014, no Jornal Oficial de Mossoró, edição nº 241, e CONSIDERANDO, ainda, a concessão de aposentadorias de professores da rede municipal de ensino, decide CONVOCAR os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais dos seguintes documentos: a) Declaração de Acumulação de Cargos; b) Declaração de Bens e Valores; c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; d) Uma fotografia 3x4; e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal – Agência 0560; f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal. Devendo apresentarem, ainda, nos termos previstos no subitem 14.16.2 do Edital de Concurso, fotocópia dos seguintes documentos (juntamente com os originais): a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou de Casamento; e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes; f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem); g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade; h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral; i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego); j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.); k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. As demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Lotação: Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Cargo (212): Professor de Língua Portuguesa

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
810066033	Leandro Samuel dos Santos	15ª	Gedeane Cavalcanti Santiago Santos	5084466	13/05/2016

Cargo (213): Professor de Matemática

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
810008467	Francisco Ronaldo Alves	12ª	Geralda Reis Nunes da Silva	40938	27/05/2016

Cargo (206): Professor de Ciências

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
-----------	------	--------	------------------------------	------	-------------

810050242	Alder Batista Pereira	12ª	Gilvanete de Freitas Oliveira	22456	31/05/2016
-----------	-----------------------	-----	-------------------------------	-------	------------

Cargo (207): Professor de Educação Física

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
810038587	Diego Moreira Costa de Oliveira	19ª	Marlene Costa de Medeiros da Silva	34238	31/05/2016

Cargo (208): Professor de Ensino Religioso

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
810098830	Sergio Ricardo Moura Mendes	3ª	Manoel Freire Filho	41076	31/05/2016

Cargo (210): Professor de História

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
810081318	Fábio Alves Bezerra	1ª Reclass.	Maria Nicélia da Silva	42744	31/05/2016

Cargo (215): Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos

Inscrição	NOME	Class.	Origem da vaga aposentadoria	Mat.	D. Aposent.
810016656	Larissa Kamala Duavy Aires	203ª	Luiz Vitorino Filho	20823	30/10/2015
810080320	Fernanda Menezes Vale	204ª	Maria Hildete Marques Maia	24726	30/10/2015
810012030	Onária Belo de Sousa	205ª	Maria do Socorro de Freitas Alves	30251	30/10/2015
810044650	Geniclébia de Oliveira Augusto	206ª	Francisco Soares da Silva	30616	30/10/2015
810099730	Maria José Lílian de Oliveira	207ª	Ivone Negreiros Paulino	35219	30/10/2015
810047071	Mirlândia Mendes de Vasconcelos	208ª	Maria da Conceição Medeiros De Carvalho	36787	30/10/2015
810072173	Maria Rosaline Fernandes de Oliveira	209ª	Dalvirene da Silva	48907	30/10/2015
810037971	Arleana Petrochelle Gomes Figueredo	210ª	Maria Goreth de Mendonça Saraiva	49897	31/10/2015
810016303	Francisco Erialdo de Souza	211ª	Dalva Duarte de Medeiros	27083	30/11/2015
810037793	Luanna Regina Gonzaga Azevedo	212ª	Edna Pereira da Silva	21912	30/11/2015
810089203	Maria Aparecida Dias Lima	213ª	Maria Gilcine Bezerra Lima	22795	30/11/2015
810018381	Sonally Sandja Pinheiro de Sousa	214ª	Maria Zeuda Pereira Da Silva	31564	30/11/2015
810066637	Gislânia Dias Soares	215ª	Josefa Francisca da Silva	48592	30/11/2015
810036797	Jane Cleide de Góis Ramalho	216ª	Nubia Pereira do Vale	48642	30/11/2015
810088240	Francisco Leni de Freitas	217ª	Carmina Luzia Nobrega da Costa	37108	31/12/2015
810078724	Ana Paula Gomes de Oliveira Tôres	218ª	Antonia Maria Dantas de Paula	38585	31/12/2015
810027968	Benedito Segundo Gurgel de Freitas	219ª	Maria Cidete Dantas Fernandes	48501	31/12/2015
810098695	Francisco Gilmaci Ramos Nobrega	220ª	Francisca Alves De Oliveira	28032	29/01/2016
810023474	Verônica Dantas de Araújo Albano	221ª	Antonia Edna De Melo Macedo	43619	29/01/2016
810004321	Nayanne Costa Rocha	222ª	Maria Luzia Batista Candido	48972	29/02/2016
810011727	Maria Auxiliadora Fernandes Cardoso	223ª	Antonia Nely Bezerra	54665	29/02/2016
810022494	Milena Celandia Rodrigues Silva	224ª	Jerry Adriano de Souza	5080274	11/03/2016
810079887	Thaise Maria da Costa Santos Albuquerque	225ª	Jose Carlos da Costa Filho	48279	23/03/2016
810056674	Aline Vieira de Andrade	226ª	Maria Aparecida de Sousa Santos	55696	31/03/2016
810042843	Adriana Pereira da Silva Santos	227ª	Carmem Ariane Filgueira de Medeiros Guerra	81701	31/03/2016
810002930	Maria Eulália de Jesus Neta	228ª	Maria Alcilene Oliveira Morais	33198	01/04/2016
810081032	Deise Ruciely Gonçalves Campos	229ª	Anita Arnaud Vidal	38221	01/04/2016
810005670	Francisco Mateus Alexandre de Lima	230ª	Maria Ivanilza Freire de Carvalho	34584	01/04/2016
810061503	Jéssica Luana Fernandes	231ª	Antonio Morais Silva de Lima	40888	01/04/2016
810061384	Mariluze Riani Diniz dos Santos	232ª	Maria de Fatima Marinho	44245	01/04/2016
810080737	Isac Torres Nascimento	233ª	Rosângela Maria Gomes de Carvalho	48451	01/04/2016
810062054	Lilian Flavia Cordeiro do Nascimento	234ª	Gilvani Bernardino	40953	08/04/2016
810089335	Nara Caraça Castro	235ª	Maria Leomar de Lima Fernandes	39435	08/04/2016
810053217	Elizabeth Batista Sobrinho Rique	236ª	Edna Fonseca Freire	34881	29/04/2016
810053519	Marleusa Duarte Noronha	237ª	Lucia de Fatima Nogueira Soares	39252	29/04/2016
810018683	Priscila Kaline Lima do Nascimento Costa	238ª	Ednilson Rocha de Melo	5079870	13/05/2016

Mossoró(RN), 23 de junho de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMINIO
Código Identificador: 5937D54D

**PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016 – SEIMURB

Em 02 de junho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016–SEIMURB, homologado em 07 de junho de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: JODIESEL-RIONORTE IND.COM E SERVICOS LTD	CNPJ: 35.274.091/0001-38	Telefone: 3314-0665	Email:
Endereço: AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200 , SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59615-255			
Representante: JOÃO LUCIANO NET - CPF: 293.600.053-04			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0091555 - Serviço de recuperação de motor 04 cilindros aspirado injeção direta, serviço de retifica e teste em dinamometro	unid	04	7.954,14	31.816,56
02	0091556 - Serviço de recuperação de motor 06 cilindros aspirado injeção direta, serviço de retifica e teste em dinamometro	unid	03	17.896,82	53.690,46
03	0091557 - Serviço de recuperação de motor 06 cilindros turbinado injeção direta, serviço de retifica e teste em dinamometro	unid	03	21.873,89	65.621,67
04	0091558 - Serviço de desmontagem, diagnóstico e recuperação de transmissão	unid	03	17.896,82	53.690,46
05	0091559 - Serviço de recuperação e teste de vazão do comando hidráulico	unid	02	6.959,88	13.919,76
06	0091560 - Serviço de desmontagem, recuperação, remoção e aplicação de conversor hidráulico	unid	02	25.850,97	51.701,94

07	0091561 - Serviço de desmontagem e recuperação de diferencial	unid	02	3.479,85	6.959,70
08	0091562 - Serviço de desmontagem, recuperação e teste de bancada de bomba injetora 06 cilindros	unid	06	2.783,92	16.703,52
09	0091563 - Serviço de desmontagem, recuperação e teste de bancada de bomba injetora 04 cilindros	unid	03	2.087,92	6.263,76
10	0091564 - Serviço de desmontagem e recuperação de caixa de cambio	unid	03	7.954,14	23.862,42
11	0091565 - Serviço de tapeçaria	unid	04	2.982,80	11.931,20
12	0091566 - Serviço de revisão elétrica	unid	04	1.491,40	5.965,60
13	0091567 - Serviço em rodas, substituição de lonas de freio e lubrificação	unid	08	621,40	4.971,20
Trezentos E Quarenta E Sete Mil E Cem Reais					347.098,25

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas, com reposição de peças e equipamentos necessários, pertencentes ao Departamento de Estradas vicinais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 37/2016 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 1200 - Construção e Manutenção de estradas - Elementos de Despesas 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Fontes: 106 (Cota-parte CIDE-Combustíveis).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016 - SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): JODIESEL-RIONORTE IND.COM E SERVICOS LTD., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 07 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

JODIESEL-RIONORTE IND.COM E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 35.274.091/0001-38

JOÃO LUCIANO NETO

CPF: 293.600.053-04

SÓCIO

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 4DB45997

**PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016 - SMS

Em 02 de maio de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016-SMS, homologado em 09 de maio de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: ING. INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME		
CNPJ: 23.521.624/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUIZ FAUSTO, 679, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, CEP: 59619-760		
Representante: KARLA VERUSKA DINIZ MAIA - CPF: 023.045.414-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
02	0049942 - Oxigenio Medicinal Nao Liquefeito; O2; Grau De Pureza Minimo De 99.95%; Inodoro, Insipido, Naoinflamavel, Comburente; Peso Molecular De 31.9988; Sem Efeito Toxicologico; Forma De Apresentacao Em Cilindro Com Capacidade Para 3,5 M3 De 02-Tipo Q, Conforme A Nbr 12176	LINDE	M3	6000	5,50	33.000,00
03	0049943 - CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO; O2; GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99.95%; INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR DE 31.9988; SEM EFEITO TOXICOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M3 DE 02-TIPO K, CONFORME A NBR 12176	LINDE	M3	40000	5,50	220.000,00
04	0049944 - Carga De Oxigenio Medicinal Nao Liquefeito; O2; Grau De Pureza Minimo De 99.95%; Inodoro, Insipido, Naoinflamavel, Comburente; Peso Molecular De 31.9988; Sem Efeito Toxicologico; Forma De Apresentacao Em Cilindro Com Capacidade Para 10 M3 De 02-Tipo T, Conforme A Nbr 12176	LINDE	M3	50000	5,50	275.000,00
05	0049945 - Ar Comprimido Medicinal Nao Liquefeito; N2o2; Graude Pureza De: Minimo 99.5%; Incolor, Insipido, Inodoro, Naoinflamavel; Composto De: N2 = 79% E O2 = 21%; Peso Molecular De 28.975; Forma De Apresentacao Em Cilindro De 6,6 M3, Conforme Nbr 12176	LINDE	M3	2000	6,80	13.600,00
Quinhentos E Quarenta E Um Mil E Seiscentos Reais						541.600,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal para suprimento nas ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades Básicas de Saúde, UPA's - Unidades de Pronto Atendimento, Ambulatório Materno Infantil, Centro Clínico Vingt-um Rosado e pacientes domiciliares., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 17/2016 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 08-301 - Secretaria Municipal de Saúde - Projeto Atividade -2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares -2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo - Fontes: 100 - Recursos Ordinários - 103 - Transferência do SUS - 112 - Receita de Impostos Vinculada a Saúde e 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): ING. INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

ING. INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME

CNPJ: 23.521.624/0001-50

KARLA VERUSKA DINIZ MAIA

CPF: 023.045.414-37

SÓCIA

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 3F7C288A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos internos de indeferimento do pedido de opção, de desenquadramento de ofício do MEI e de exclusão de ofício do Simples Nacional, previstos na Lei Complementar nº 123/206 e na Resolução CGSN nº 94/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de indeferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional, disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de exclusão de ofício do Simples Nacional, disposto nos art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos art. 75 e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de desenquadramento de ofício do microempreendedor individual do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, disposto nos art. 18-A, § 6º e § 8º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art.105, § 4º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, no âmbito municipal, de indeferimento do pedido de opção, de desenquadramento de ofício do microempreendedor individual do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI e de exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

Art. 2º São autoridades competentes para instaurar os procedimentos de indeferimento de opção os Agentes Fiscais de Tributos Municipais legalmente designados, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró.

Art. 3º Na hipótese de indeferimento da opção será expedido pelo setor responsável pelas funções inerentes ao Simples Nacional, por solicitação do contribuinte ou de ofício, o Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. O Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional conterá a identificação do contribuinte e o enquadramento legal das respectivas situações motivadoras do indeferimento.

Art. 4º Fica instituído o Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional de que trata o art. 14 da Resolução CGSN nº 94, de 2011, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º São autoridades competentes para instaurar os procedimentos de exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional ou o seu desenquadramento da sistemática do SIMEI, os Agentes Fiscais de Tributos Municipais designados, lotados no Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias – DEFREM, que no exercício de suas funções, constatarem a ocorrência de irregularidades que enseje a exclusão ou o desenquadramento.

Parágrafo Único. A instauração dos procedimentos de indeferimento de opção, de desenquadramento de ofício do SIMEI ou de exclusão de ofício do Simples Nacional independem da realização de ação fiscal, sendo suficiente a constatação de um dos casos previstos na legislação específica.

Art. 6º Na hipótese em que se conclua pelo desenquadramento ou pela exclusão, mediante parecer fundamentado e instruído emitido pelo Agente Fiscal de Tributos Municipais lotado no Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias – DEFREM, deverá ser expedido o Termo de Desenquadramento do SIMEI ou o Termo de Exclusão do Simples Nacional, conforme o caso.

Parágrafo único. Os Termos de Desenquadramento do SIMEI e de Exclusão do Simples Nacional conterá a identificação do contribuinte e o enquadramento legal das respectivas situações motivadoras.

Art. 7º Fica instituído o modelo do Termo de Exclusão do Simples Nacional de que trata o § 1º do art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 2011, na forma do Anexo II desta Portaria e o modelo do Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos Pelo Simples Nacional – SIMEI, de que trata o § 4º do art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 2011, na forma do Anexo III desta Portaria

Art. 8º A exclusão de ofício do contribuinte do Simples Nacional e o desenquadramento do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais produzirão efeitos conforme o disposto no art. 76 e no art.105, § 5º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

§ 1º O contribuinte desenquadrado do SIMEI passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento.

§ 2º A ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do momento em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 9º Qualquer Departamento desta Secretaria que verificar a ocorrência de hipótese de desenquadramento ou de exclusão, comunicará formalmente o evento ao Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias – DEFREM, que analisará a situação.

Art. 10 A notificação do indeferimento, do desenquadramento e da exclusão que trata esta Portaria, dar-se-á por meio do Sistema de Comunicação Eletrônica previsto no artigo 110 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que utilizará as mensagens com modelos previamente cadastrados no sistema do Simples Nacional, o que não exclui os Termos de que tratam os art. 3º e 6º desta Portaria e outras formas de notificação, intimação, avisos ou comunicações previstas na Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário do Município de Mossoró, que poderá se realizar da seguinte forma:

I – pessoalmente, provada com a assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto, ou no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal ou por qualquer outro meio, com prova do recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por comunicação emitida em meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento;

IV – tratando-se de procedimento de indeferimento de opção, de desenquadramento ou de exclusão de ofício em lote, por edital publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró, com a indicação do CNPJ, Inscrição Municipal e razão social do contribuinte, e a concomitante disponibilização do respectivo termo no site da Prefeitura Municipal de Mossoró.

§ 1º Considera-se notificado o sujeito passivo:

- I – na data da ciência ou, no caso de recusa, na data da declaração de quem a fizer, se pessoal;
- II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento, ou, se omitida, dez dias após a expedição da notificação;
- III – se por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento;
- IV – se por edital, na data da publicação.

§ 2º Os meios de notificação previstos neste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência.

§ 3º Se resultarem improficuos os meios previstos nos incisos I a III do caput deste artigo e não se tratar de procedimento de desenquadramento ou de exclusão de ofício em lote, far-se-á a notificação por edital publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró, sendo considerado notificado o sujeito passivo na data da publicação.

§ 4º Para fins de notificação, considera-se domicílio tributário o endereço eletrônico fornecido no ato de cadastramento do contribuinte.

§ 5º O Sistema de Comunicação Eletrônica previsto no artigo 110 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, não se aplica ao MEI.

Art. 11 O contribuinte optante poderá impugnar administrativamente o indeferimento da opção, o desenquadramento ou a exclusão de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do respectivo termo.

Parágrafo único. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 12 A impugnação contra os Termos de Indeferimento da Opção, de Desenquadramento e de Exclusão de Ofício do Simples Nacional deverá ser encaminhada ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, instruída com os seguintes documentos:

- I - cópia do ato constitutivo do sujeito passivo e última alteração;
- II - cópia do Termo de Indeferimento da Opção, do Termo de Desenquadramento ou do Termo de Exclusão do Simples Nacional;
- III - cópia do documento de identidade e CPF do representante legal ou do mandatário do sujeito passivo;
- IV - procuração, caso a impugnação não seja subscrita pelo sujeito passivo;
- V - certidão negativa de todos os estabelecimentos da empresa expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB ou pelo Município, quando necessário para comprovar a regularização de pendências; e
- VI - outros documentos que comprovem as razões e alegações apresentadas na impugnação.

§ 1º O contencioso administrativo seguirá conforme previsto na Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário do Município de Mossoró.

Art. 13 Após decisão final, o Setor responsável pelas funções inerentes ao Simples Nacional, mediante ciência nos autos, efetuará os registros necessários no Portal do Simples Nacional, na internet.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogará a Portaria nº 009, emitida por esta Secretaria em 06 de dezembro de 2013.

Jerônimo Rosado de Sousa Neto

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006)

TERMO DE INDEFERIMENTO Nº _/_

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO		
Nome Empresarial:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:

Fica indeferida a opção pelo Simples Nacional, realizada pelo contribuinte acima identificado, com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art.14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Descrever as pendências (débitos fiscais, CNAE impeditivo, situação cadastral irregular etc ...).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indicar os dispositivos da legislação do Simples Nacional (LC nº 123, de 2006, e Resolução CGSN nº 94, de 2011).

O contribuinte poderá apresentar IMPUGNAÇÃO a este Termo de Indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta notificação, dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Alberto Maranhão, 1180, Centro.

Ciente – Titular / Sócio / Administrador

Nome:	Data:
CPF:	Telefone:
Assinatura:	

ANEXO II

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

(Art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006)

TERMO DE EXCLUSÃO Nº _/_

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO		
Nome Empresarial:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:

O contribuinte acima identificado fica NOTIFICADO da exclusão de ofício do Simples Nacional, por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Indicar o motivo resumido da exclusão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indicar os dispositivos da legislação do Simples Nacional (LC nº 123, de 2006, Resolução CGSN nº 94, de 2011).

EFEITOS DA EXCLUSÃO

Indicar a data a partir da qual os efeitos da exclusão serão contados, conforme disposto no art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

O contribuinte poderá apresentar IMPUGNAÇÃO a este Termo de Exclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta notificação, dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Alberto Maranhão, 1180, Centro.

Ciente – Titular / Sócio / Administrador

Nome:	Data:
CPF:	Telefone:

ANEXO III

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL – SIMEI

(Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006)

TERMO DE DESENQUADRAMENTO Nº _/ _

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO		
Nome Empresarial:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:

O contribuinte acima identificado fica NOTIFICADO do desenquadramento do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI), por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Indicar o motivo resumido do desenquadramento do SIMEI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indicar os dispositivos da legislação do Simples Nacional (LC nº 123, de 2006, Resolução CGSN nº 94, de 2011).

EFEITOS DO DESENQUADRAMENTO

Indicar a data a partir da qual os efeitos do desenquadramento serão contados, conforme disposto no art.105, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

O contribuinte poderá apresentar IMPUGNAÇÃO a este Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta notificação, dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Alberto Maranhão, 1180, Centro.

Ciente – Titular / Sócio / Administrador

Nome:	Data:
CPF:	Telefone:

Publicado por:
KARLA DIANA ROCHA DANTAS
Código Identificador: 5DA39B02

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, conforme processo licitatório nº 26/2016, Pregão Presencial nº 3/2016.

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2016, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com sede na Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN, CEP 59.603-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.801.428-48, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Adriano Gentil de Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00, com sede Pça Felipe Guerra, 12 – Shopping Boulevard Central, loja 51 - Centro, neste ato, representada pelo Sr. José Carlos Lins de Matos, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.554.792-55 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.426.885-53, residente e domiciliado na Rua Rosineide Alves Medeiros, 100, Presidente Costa e Silva, e, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró a serem utilizados por este Instituto, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 3/2016.

2.DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 26/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3.DA VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.DO PREÇO

1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A CONTRATANTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO
01	PASSAGEM AÉREA	5,1%

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 3. houver razões de interesse público;
 4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.
2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata será divulgada na JOM – JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
3. designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
4. reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento,
5. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada:
2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
3. Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
4. Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
6. Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
7. Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao PREVI, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
8. Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
10. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;
11. Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
13. Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;
14. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
16. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;
17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
18. Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.
19. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.DO FORNECIMENTO

1. Emissão de bilhete de passagem aérea, em até 1 (uma) hora, a partir do recebimento da "PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS" expedida pela CONTRATANTE.
2. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

?Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
3. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor da contratação em atraso;
5. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
6. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
7. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o PREVI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
10. a inadimplência da Contratada, independentemente do curso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
11. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
12. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
13. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
14. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
15. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
16. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13.DO FORO

1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Mossoró/RN.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação deste Instituto.

Mossoró, 14 de junho de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

ADRIANO GENTIL DE LIMA

CONTRATANTE

TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS CONTRATADA

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F. nº.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 639EF144



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
LUZIARIA FIRMINO MACHADO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR